



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**DECRETO Nº 002/2017-GAB**

Jardim MS, 01 de Janeiro de 2017.

***"Dispõe sobre a apresentação de servidores a seus órgãos de origem e dá outras providências."***

**Guilherme Alves Monteiro – Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Os servidores do Poder Executivo Municipal que estão afastados do respectivo órgão de lotação, à disposição de outros órgãos ou entidades, bem como os cedidos, a qualquer título, a empresas públicas estaduais ou federais, entidades privadas, outros Municípios, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Poder Legislativo Estadual ou Municipal, deverão apresentar-se na área de pessoal da Secretaria Municipal de Governo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Decreto.

**Parágrafo único** - A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

servidor da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego.

**Art. 2º** - Comprovado o interesse da Administração Municipal e a critério do Chefe do Poder Executivo, os atos de cedência, nos termos previstos em lei, poderão ser ratificados.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Governo procederá ao levantamento de todos os servidores de outros órgãos ou entidades públicas e privadas que executam atividades na Prefeitura Municipal, para fins de reavaliação das cedências.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Governo fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 01 de Janeiro de 2017**.

**Guilherme Alves Monteiro**

**Prefeito Municipal**